



CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PROGRESSO/RS

PROJETO DE LEI CM 153.10/2026, de 12 de janeiro de 2026.

Altera o padrão remuneratório do cargo de Auxiliar de Administração, estabelece o regime jurídico aplicável aos cargos da Câmara Municipal de Vereadores de Progresso, indica a fonte de custeio e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PROGRESSO,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1.º Fica alterado o padrão remuneratório do cargo de Auxiliar de Administração na Câmara de Vereadores do Município de Progresso abaixo especificado, de provimento efetivo:

Nº de Cargos	Denominação	PADRÃO	Vencimentos
01	Auxiliar de Administração	7	R\$ 3.071,10

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Aplicam-se aos detentores do Quadro de Cargos do Poder Legislativo, as disposições da Lei Municipal nº 2994.10/2025 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e da Lei Municipal 2995.10/2025 e suas alterações.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Plenário Ademir Luiz Caumo, em 12 de Janeiro de 2026.

RONALDO PALOSCHI
Presidente

MARINO JOÃO BOZZETTI
Vice-Presidente

MARILDO GOTTARDI
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PROGRESSO/RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI CM Nº 153.10/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Progresso submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei que altera o padrão remuneratório do cargo de Auxiliar de Administração, estabelece o regime jurídico aplicável aos cargos do Poder Legislativo, indica a fonte de custeio e dispõe sobre providências correlatas.

A proposição tem por finalidade adequar o padrão remuneratório do cargo de Auxiliar de Administração, elevando-o do padrão 6 (R\$ 2.709,21) para o padrão 7 (R\$ 3.071,10), em decorrência da entrada em vigor da nova legislação municipal que reorganizou o plano de cargos e vencimentos do Município, bem como para harmonizar o enquadramento funcional do Poder Legislativo com aquele já aplicado aos servidores do Poder Executivo que ocupam cargo de idêntica denominação, atribuições e requisitos de provimento.

Cumpre ressaltar que o valor acima informado para o Padrão 7 já contempla o reajuste correspondente ao exercício de 2026.

Ainda, informamos que tal medida observa os princípios constitucionais da isonomia, razoabilidade e valorização do servidor público, evitando distorções remuneratórias entre cargos equivalentes no âmbito da Administração Pública Municipal, além de conferir maior coerência e uniformidade ao sistema de cargos e vencimentos do Município.

Destaca-se, ainda, que a alteração proposta não implica criação de novos cargos, tampouco ampliação indevida de despesa, tratando-se de ajuste de enquadramento funcional, compatível com a realidade administrativa e plenamente suportado pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas de controle externo.

No mesmo sentido, o Projeto de Lei estabelece de forma expressa a aplicação do Regime Jurídico Único aos cargos do Poder Legislativo, alinhando-os às disposições da legislação municipal vigente, o que confere segurança jurídica, padronização normativa e tratamento isonômico aos servidores da Câmara Municipal.

Diante do exposto, resta evidenciado que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, aprimora a organização administrativa do Poder Legislativo e assegura conformidade legal aos atos de gestão de pessoal, motivo pelo qual se submete a matéria à apreciação e aprovação dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Plenário Ademir Luiz Caumo, em 12 de janeiro de 2026.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Progresso.

RONALDO PALOSCHI
Presidente

MARINO JOÃO BOZZETTI
Vice-Presidente

MARILDO GOTTAARDI
Secretário



ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: "7"

REFERÊNCIA SALARIAL: 7

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento e prestar assessoramento administrativo a Diretores e Dirigentes de Órgãos municipais de escalão superior e realizar estudos nas diversas áreas da Administração Pública Municipal;

- b) Descrição Analítica: Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos, telegramas e outros; Executar trabalhos de digitação em geral; Secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; Fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar e conferir folhas de pagamentos; Classificar expedientes e documentos; Fazer o controle da movimentação de processos ou papéis; Organizar mapas e boletins demonstrativos; Providenciar a expedição de correspondência oficial; Conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; Levantar frequência de servidores; Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; Exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; Revisar atos e informações antes de submetê-las à apreciação das autoridades superiores; Reunir informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa; Estudar a legislação referente ao Órgão em que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; Efetuar trabalhos de pesquisa e avaliação para propor medidas de adequação nos serviços municipais; Implementar e implantar métodos e rotinas com vista a melhoria e aperfeiçoamento dos serviços internos, especialmente nas áreas de pessoal, licitação pública, sistema tributário e fiscal; Operar e alimentar sistemas informatizados referentes ao andamento dos serviços públicos, inclusive plataformas de outras esferas de Governo; Executar outras tarefas afins de média complexidade.



CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PROGRESSO/RS

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de trinta e sete vírgula trinta minutos (37,30) horas;
- b) Especial: Serviço externo, contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino médio completo;
- c) Ingresso: Por concurso público;
- d) Outras: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.